

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**Proc. Adm. 093/2023**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PARCIAL NO PRÉDIO DA UNIDADE ESCOLAR EMEB "DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**

**RECURSO - FASE DE PROPOSTAS**

**RECORRENTE: RT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (NOVA BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES)**

**RECORRIDA: PEDROSA MENGUE ENGENHARIA E CONST. LTDA ME**

## **MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Trata-se de recurso interposto em face da decisão desta Comissão de Licitações que classificou e julgou vencedora do certame a recorrida **PEDROSA MENGUE ENGENHARIA E CONST. LTDA ME**.

Aduz, em síntese, que a recorrida apresentou preço global inexecutável, vez que seus preços representam desconto equivalente a 33% do valor orçado pela Administração.

Requeru a desclassificação da recorrida.

Intimada, a recorrida ofertou contrarrazões, alegando, também em síntese, que sua proposta é executável, e que a recorrente aplicou erroneamente as equações contidas no art. 48 da Lei 8.666/93 para sustentar suas alegações. Requeru a manutenção da decisão.

É o resumo do necessário.

O recurso deve ser conhecido, pois atendidos os requisitos de admissibilidade.

No mérito, no entanto, não merece provimento.

Os preços não são inexecutáveis.

A apuração da executabilidade de preços deve se dar nos termos do art. 48, II, a) e b), da Lei 8.666/93, a saber:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



“Art. 48. Serão desclassificadas:

...

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.* [\*\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)\*](#)

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:* [\*\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)\*](#)

*a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou* [\*\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)\*](#)

*b) valor orçado pela administração.”*

Pois bem. Obtém-se dos autos, que 70% do valor orçado pela Administração, perfaz R\$ 171.498,55 (alínea b)), **enquanto 70% da média apurada nos termos da alínea a), perfaz R\$ 153.296,43**, sendo, este, portanto, o menor valor a ser considerado para aferição das propostas inexequíveis (§ 1º).

A proposta da recorrida é de **R\$ 163.988,83**, sendo, portanto, superior ao valor retro citado, não havendo que se falar em inexequibilidade.

Ante o exposto, mantemos a decisão recorrida.

A autoridade superior para decisão.

Leme, 13 de julho de 2.023.

Comissão de Licitações

**Janaina Greyce de Abreu Cerbi, Luciana Guerra Nascimento e Rafaela Liggieri de Godoy**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3F7-01A4-3C7C-AB67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA GUERRA NASCIMENTO (CPF 409.XXX.XXX-48) em 13/07/2023 14:07:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAELA LIGGIERI DE GODOY (CPF 287.XXX.XXX-20) em 13/07/2023 14:08:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JANAINA GREYCE DE ABREU CERBI (CPF 042.XXX.XXX-31) em 13/07/2023 14:40:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C3F7-01A4-3C7C-AB67>